



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
Rua Antônio Eufrasio da Silva, 02 – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação para Aquisição de pneus novos, compatíveis com o veículo Mitsubishi L200 Triton da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a segurança, a disponibilidade da frota e a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município de Triunfo Potiguar/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 265/65 R17 112H	UND	4	-	-
TOTAL GERAL					-

A contratação contempla o fornecimento do seguinte item:

- ✓ 04 pneus – medida 265/65 R17 112H (MITSUBISHI L200 TRITON – placas TST-3I18.

Os pneus deverão:

- ✓ Ser novos, de primeiro uso
- ✓ Atender às normas do INMETRO
- ✓ Possuir garantia mínima do fabricante
- ✓ Ser compatível com o veículo indicado
- ✓ Apresentar padrão adequado de segurança, durabilidade e desempenho

As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas pelas especificadas, desde que sejam mantidas as exigências mínimas de padrão, desempenho e funcionalidade e sejam autorizadas pela secretaria requisitante. Para tal, o fornecedor deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.

Local da entrega do objeto: O item deverá ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saude.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrasio da Silva, 02 – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.

CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de pneus novos para o veículo Triton L200, integrado à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Triunfo Potiguar/RN. A referida solicitação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança dos profissionais de saúde em deslocamento para as comunidades rurais, bem como a continuidade dos serviços essenciais prestados pela pasta à população local.

A demanda atual surge diante do desgaste acentuado dos pneus em uso, identificado em vistoria técnica realizada, situação que compromete a circulação segura do veículo em diferentes condições de estrada. Tal condição representa um risco significativo à integridade física dos profissionais, além de ameaçar a regularidade e a eficiência dos atendimentos vinculados ao interesse público, notadamente no contexto rural, onde o acesso depende do bom funcionamento da frota municipal.

A aquisição imediata dos pneus é providência prioritária da Administração, levando em conta que a falta ou inadequação deste item compromete diretamente o cumprimento das obrigações constitucionais de acesso integral à saúde. Por isso, a substituição dos pneus em tempo hábil é imprescindível, garantindo utilização plena, confiável e segura do veículo que é fundamental para as atividades operacionais da secretaria.

A escolha da compra direta, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se não apenas pela agilidade, mas também pela economicidade e simplicidade do procedimento, considerando tratar-se de objeto de fácil caracterização, comum no mercado e de aquisição pontual. Ressalta-se que essa decisão proporciona o melhor custo-benefício à Administração, evitando atrasos e permitindo rápida solução à demanda apresentada.

Além disso, a contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, uma vez que assegura ao município a manutenção de condições mínimas de segurança e operacionalidade do transporte em saúde. Garante-se assim a prestação ininterrupta de serviços essenciais, reduzindo riscos de acidentes, retrabalho e eventuais despesas decorrentes de danos ao patrimônio público.

Portanto, este Termo de Referência se apresenta devidamente justificado,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
Rua Antônio Eufrasio da Silva, 02 – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

traduzindo a necessidade real do órgão e estabelecendo as condições para uma contratação transparente, eficiente e alinhada aos princípios legais, permitindo o atendimento célere e adequado das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos do artigo 75, inciso I, com o § 7º da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública pode realizar contratação direta por dispensa de licitação em razão de situação, desde que devidamente comprovada a necessidade imediata para evitar prejuízo à prestação dos serviços públicos, riscos à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

O presente processo administrativo se encontra fundamentado no art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133 de 1º de abril 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Obras, serviços de engenharia e serviços de manutenção de veículos automotores;

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OU BENS COMUNS

O item a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal 14.133/21, suas alterações e demais normas inerentes à espécie.

5. CUSTO ESTIMADO

O custo estimado total da contratação é mediante a apresentação de propostas eletrônicas, caso não sendo suficiente ao mínimo de 3 participantes, poderá ser aberto diligência de pesquisa mercadológica em sistema de banco de dados em licitações públicas, para comprovar os valores de mercado, incluindo todos os encargos necessários para garantir o fornecimento dentro do prazo estipulado.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrasio da Silva, 02 – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.

CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou pelo procurador.

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ, telefone para contato e inscrição estadual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrasio da Silva, 02 – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.

CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

b) descrição do objeto, com todos os elementos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

c) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do referido objeto;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

Poderá ser solicitado às licitantes que forneçam os esclarecimentos que julgar necessários em relação à proposta de preços apresentada.

Em caso de divergência entre os valores apresentados expressos em numerais e por extenso, prevalecerão estes. Eventuais correções poderão ocorrer, quando da análise das propostas, tendo por base a quantidade prevista e o preço unitário proposto.

Em caso de não incidência e/ou isenção de impostos, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A proposta de preços, conforme solicitada, deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: licitacao@triunfopotiguar.rn.gov.br ou departamentolicitacaotp@gmail.com ou entregue no Setor de Licitação, sediado na Rua Antonio Eufrasio da Silva, S/N – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN, CEP.: 59.685-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min ou cadastrada no portal de compras públicas.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrasio da Silva, 02 – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.

CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

-
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus sócios e/ou administradores;
- b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) emitido em até 60 (sessenta) dias anterior a data de envio dos documentos de habilitação, considerando o prazo estabelecido para tal;
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de Regularidade através da apresentação de certidão negativa da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho conforme dispõe o art. 3º da Lei 12.440/2012.

8.4 Os documentos de habilitação acima serão solicitados do fornecedor que apresentar o menor preço e deverão ser encaminhados no portal de compra públicas ou no seguinte endereço de e-mail: licitacao@triunfopotiguar.rn.gov.br, ou entregue no Setor de Licitação, sediado na Rua Antonio Eufrasio da Silva, S/N – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN, CEP.: 59.685-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min dos dias úteis ou anexo no portal de compras públicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
Rua Antônio Eufrasio da Silva, 02 – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica que comprove a empresa já ter contratado com órgão (s) público (s) ou privado (s) com especificações compatíveis com o objeto licitado em papel timbrado contendo, endereço, fone/fax, assinado e rubricado por pessoa competente, em especial:

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1 A empresa selecionada será aquela que ofertar o menor preço por item, considerando a divisibilidade do objeto e a necessidade de ampliar a competitividade ao mesmo tempo em que demonstre capacidade fiscal, trabalhista e jurídica suficientes para a execução do objeto contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e fabricante;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto fora dos padrões e normas técnicas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente processo;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrasio da Silva, 02 – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.

CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, montagem do produto no local designado pela Secretaria requisitante, caso necessário e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da prefeitura municipal de Triunfo Potiguar-RN, observando o disposto no art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21.

O pagamento será feito mediante transferência ou cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrasio da Silva, 02 – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.

CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx/100)^{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo

pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

14. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de **dispensa eletrônica de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso I, § 7º da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns de pequeno valor, cujo montante estimado é inferior ao limite legal vigente.

15. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência **até o cumprimento integral do objeto**, não havendo necessidade de prazo contratual continuado.

16. DO PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
Rua Antônio Eufrasio da Silva, 02 – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000.
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O pagamento será realizado após a entrega dos produtos e atesto da nota fiscal pelo setor competente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, conforme a legislação vigente.

17. DA FISCALIZAÇÃO

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações poderá sujeitar a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão e impedimento de contratar com a Administração.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme empenho.

Triunfo Potiguar-RN, 02 de julho de 2026.

ABIMAEI ABSON EUFRASIO DA FONSECA

Secretário Municipal de Saúde